



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 59/2026.

(Processo Administrativo n.º 4722/2026 e Processo SUP nº 236/2026)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE LORENA**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações, sediada na Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625, Olaria, Lorena, Vale do Paraíba, Estado de São Paulo, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023 e demais legislação aplicável.

PERÍODO DE PROPOSTAS	De 29/07/2026 às 17h Até 04/08/2026 às 8h
PERÍODO DE LANCES	De 04/08/2026 às 9h Até 04/08/2026 às 15h
EXCLUSIVO PARA ME/EPP	NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por grupo/lote
O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES OU PERCENTUAIS ENTRE OS LANCES	0,50% (cinquenta centésimos por cento)
CONTATO PARA INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS	Quanto ao procedimento: dispensapml@lorena.sp.gov.br Quanto ao objeto e suas especificações técnicas: rodrigo.moreira.smel@gmail.com

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de a presente contratação tem por objeto a aquisição de artigos audiovisuais, equipamentos e acessórios especializados destinados ao suporte das atividades institucionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, visando atender às demandas relacionadas à produção de conteúdos audiovisuais, cobertura de eventos, registros fotográficos, gravações institucionais, transmissões ao vivo, ações pedagógicas, atividades formativas e demais iniciativas vinculadas à comunicação e divulgação das ações educacionais, conforme especificações descritas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e conforme tabela constante abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIPTIVO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MICROFONE DE LAPELA SEM FIO ULTRACOMPACTO – KIT COM 02 (DOIS) TRANSMISSORES E 01 (UM) RECEPTOR DUPLO Modelo de Referência: Hollyland Lark M2 Duo Combo ou equivalente/superior. Descrição Técnica Mínima O equipamento deverá consistir em sistema de microfone de lapela sem fio ultracompacto, destinado à captação de áudio profissional para gravações audiovisuais, transmissões ao vivo, entrevistas, podcasts, eventos e demais aplicações correlatas, contendo, no mínimo: Kit composto por 02 (dois) transmissores sem fio e 01 (um) receptor duplo; Captação de áudio digital com qualidade mínima de 48 kHz/24 bits ou superior; Reprodução sonora com alta fidelidade, proporcionando agudos nítidos, médios equilibrados e graves profundos; Capacidade de operação em ambientes internos e externos, inclusive em gravações dinâmicas e com movimentação; Suporte mínimo de 120 dB SPL, sem ocorrência de distorções perceptíveis; Sistema de conexão “plug-and-play”, dispensando configurações complexas para utilização; Receptor duplo compatível com conexões USB-C, Lightning e câmeras; Compatibilidade com dispositivos móveis Android e iOS/iPhone, bem como com os principais sistemas operacionais móveis; Sistema inteligente de cancelamento de ruído, com no mínimo 03 (três) níveis de ajuste, sendo: fraco, médio e forte; Tecnologia adaptativa de redução de ruídos externos, incluindo vento, tráfego, reverberações e ruídos ambientes; Equalização ajustável com, no mínimo, 03 (três) modos predefinidos equivalentes a Balance, Low e Bright; Função de reverberação ajustável com, no mínimo, 03 (três) modos equivalentes a pequeno, médio e grande; Controle de ganho de áudio com múltiplos níveis de regulação; Resposta de frequência mínima compreendida	KIT	01	R\$ 1.043,33	R\$ 1.043,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	entre 20 Hz e 20 kHz; Microfones ultracompactos com sistema de fixação magnética; Peso individual aproximado de até 10 g e espessura aproximada de até 10 mm; Alcance mínimo de transmissão sem fio de 200 (duzentos) metros em campo aberto, com tecnologia de estabilidade e proteção contra interferências; Estojo portátil para armazenamento e recarga dos equipamentos; Autonomia total mínima de até 54 (cinquenta e quatro) horas de utilização contínua considerando recargas pelo estojo; Equipamento adequado para utilização em gravações profissionais de vídeo, produção de conteúdo audiovisual, entrevistas, podcasts, transmissões ao vivo, aulas e eventos; Deverão acompanhar todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, incluindo cabos, conectores, adaptadores, protetores de vento, estojo/carregador e demais itens fornecidos originalmente pelo fabricante. Observações Serão aceitos equipamentos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas; Os equipamentos deverão ser novos, originais de fábrica, sem uso anterior e acompanhados de manual de instruções e garantia do fabricante.				
02	BASTÃO DE LUZ LED RGB PARA FOTOGRAFIA E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL Descrição Técnica Mínima O equipamento deverá consistir em bastão de iluminação LED RGB portátil, destinado ao uso em fotografia, gravação de vídeos, transmissões ao vivo, produção de conteúdo audiovisual, entrevistas, eventos e aplicações correlatas, contendo, no mínimo: Bastão de luz LED RGB para iluminação fotográfica e audiovisual profissional; Sistema de iluminação com ajuste de temperatura de cor variável entre 3.200K e 5.500K ou faixa superior equivalente, permitindo alternância entre luz quente, neutra e branca; Potência mínima de 5W e potência máxima mínima de 10W; Controle de intensidade luminosa com múltiplos níveis de regulação de brilho;	UN	02	R\$ 133,33	R\$ 266,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	Alimentação e recarga por conexão USB; Tempo máximo de recarga de até 03 (três) horas; Compatibilidade com alimentação bivolt automática 127/220V; Bateria interna recarregável com capacidade mínima de 2.000 mAh; Autonomia mínima aproximada entre 06 (seis) e 08 (oito) horas de utilização contínua em configuração padrão; Iluminação adequada para gravações de vídeo, fotografia, estúdios, transmissões ao vivo, entrevistas e criação de conteúdo digital; Modos de iluminação RGB com múltiplas opções de cores e efeitos luminosos; Estrutura portátil, leve e de fácil transporte; Encaixe ou rosca compatível com tripés convencionais e suportes fotográficos, permitindo fixação estável durante a utilização; Construção resistente e adequada para uso contínuo em ambientes internos e externos; Deverão acompanhar todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, incluindo cabos para recarga, adaptadores, controle remoto (quando aplicável), suportes e demais itens originalmente fornecidos pelo fabricante. Observações Serão aceitos equipamentos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas; Os equipamentos deverão ser novos, originais de fábrica, sem uso anterior, acompanhados de manual de instruções e garantia do fabricante.				
03	TRIPÉ PROFISSIONAL TELESCÓPICO EM ALUMÍNIO COM SUPORTE PARA CELULAR E BOLSA DE TRANSPORTE Descrição Técnica Mínima O equipamento deverá consistir em tripé profissional telescópico em alumínio, destinado ao suporte de câmeras fotográficas, smartphones, tablets e equipamentos audiovisuais em geral, adequado para utilização em gravações de vídeo, fotografia, transmissões ao vivo, eventos e produção de conteúdo audiovisual, contendo, no mínimo: Estrutura confeccionada em alumínio resistente e de alta durabilidade; Sistema telescópico com altura mínima aproximada de 68 cm e altura máxima mínima de 1,80 m; Compatibilidade com câmeras fotográficas, smartphones, tablets e equipamentos	UN	01	R\$ 228,33	R\$ 228,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	compatíveis; Acompanhado de suporte ajustável para celular; Bolsa de transporte resistente com alça inclusa; Cabeça articulada com rotação horizontal mínima de 360°; Rotação vertical mínima de 180°; Base ajustável para posicionamento horizontal e vertical com inclinação/regulagem mínima de até 90°; Capacidade mínima de suporte de carga de até 7 kg, com estabilidade e segurança; Pernas telescópicas com travas de fixação em, no mínimo, 02 (dois) estágios; Pés emborrachados antiderrapantes para maior estabilidade em diferentes superfícies; Níveis de bolha (níveis d'água) integrados para alinhamento e correção de terreno; Sistema de saque rápido (quick release) para remoção ágil da câmera ou equipamento acoplado; Suporte de câmera destacável para troca rápida de acessórios; Sistema de ajuste de altura por manivela e alavanca; Gancho inferior para fixação de bolsas, pesos ou acessórios auxiliares de estabilização; Anel central rosqueado para travamento estrutural das pernas do tripé; Estrutura portátil, dobrável e de fácil transporte; Deverão acompanhar todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, incluindo suporte para celular, bolsa de transporte, adaptadores e demais itens originalmente fornecidos pelo fabricante. Observações Serão aceitos equipamentos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas; Os equipamentos deverão ser novos, originais de fábrica, sem uso anterior, acondicionados em embalagem apropriada e acompanhados de garantia do fabricante.				
04	SMARTPHONE PREMIUM DE ÚLTIMA GERAÇÃO – 512 GB Modelo de Referência: Samsung Galaxy S25 Ultra 5G ou equivalente/superior. Descrição Técnica Mínima O equipamento deverá consistir em smartphone premium de última geração, desbloqueado, destinado à produção audiovisual, comunicação institucional, produtividade avançada, transmissões, registros fotográficos e demais	UN	01	R\$ 8.860,00	R\$ 8.860,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

aplicações correlatas, contendo, no mínimo: Smartphone premium de última geração com elevado desempenho computacional e recursos avançados de conectividade e multimídia; Armazenamento interno mínimo de 512 GB; Memória RAM mínima de 12 GB; Sistema operacional Android atualizado, em versão mínima Android 15 ou superior; Processador octa-core de alta performance, com velocidade mínima equivalente a 4,47 GHz e arquitetura de fabricação mínima de 3 nm, proporcionando elevado desempenho, fluidez operacional e eficiência energética; Tela touchscreen com dimensão aproximada de 6,9 polegadas; Tecnologia de exibição Dynamic AMOLED 2X ou superior; Resolução mínima Quad HD+ equivalente a 3120 x 1440 pixels; Taxa de atualização mínima de 120 Hz; Sistema avançado de câmeras traseiras com sensor principal de até 200 MP; Conjunto de câmeras traseiras de alta resolução apto à captura profissional de imagens e vídeos; Câmera frontal com resolução mínima de 12 MP; Capacidade de gravação de vídeo em resolução mínima equivalente a 7680 x 4320 pixels; Recursos de zoom óptico mínimo de 3x e zoom digital mínimo de 100x; Excelente desempenho fotográfico e de vídeo em ambientes com baixa luminosidade; Recursos integrados de inteligência artificial voltados à otimização de tarefas, edição de imagens, produtividade e funcionalidades inteligentes; Sistema de áudio estéreo de alta qualidade; Compatibilidade com tecnologia de rede móvel 5G; Compatibilidade com conexões Wi-Fi, Bluetooth, GPS e NFC; Conector padrão USB Tipo-C para carregamento e transferência de dados; Bateria de longa duração com capacidade mínima de 5.000 mAh; Compatibilidade com carregamento rápido e carregamento sem fio; Sistema de segurança biométrica com leitor de impressão digital; Compatibilidade com Dual SIM, incluindo Nano-SIM e eSIM; Equipamento devidamente homologado pela ANATEL;				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	Compatibilidade com utilização de caneta digital integrada; Peso aproximado de até 220 g; Deverão acompanhar todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, incluindo cabo USB-C, carregador, caneta digital, ferramenta de remoção do SIM card, manual do usuário e demais itens originalmente fornecidos pelo fabricante. Observações Serão aceitos equipamentos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas; Os equipamentos deverão ser novos, originais de fábrica, sem uso anterior, acondicionados em embalagem lacrada e acompanhados de garantia do fabricante.				
05	SOFTBOX PARA ILUMINAÇÃO FOTOGRÁFICA E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL Descrição Técnica Mínima O equipamento deverá consistir em sistema de iluminação tipo softbox destinado à produção fotográfica, gravações internas, transmissões ao vivo, estúdios, entrevistas e demais aplicações audiovisuais, contendo, no mínimo: Softbox para iluminação fotográfica e audiovisual com sistema de difusão de luz suave e uniforme; Estrutura projetada para redução de sombras, suavização da iluminação e melhor distribuição luminosa sobre o objeto ou ambiente; Dimensões aproximadas mínimas de 50 x 70 cm por unidade iluminadora; Estrutura dobrável, portátil e de fácil montagem; Compatibilidade com lâmpadas padrão soquete E27; Sistema com suporte para múltiplas lâmpadas, contendo no mínimo 04 (quatro) soquetes por unidade; Compatível com lâmpadas LED, fluorescentes ou equivalentes; Revestimento interno reflexivo de alta eficiência luminosa; Difusor frontal removível em material translúcido resistente; Estrutura metálica resistente com hastes de sustentação; Acompanhado de tripés reguláveis em alumínio ou material equivalente resistente; Altura ajustável dos tripés com alcance mínimo	UN	02	R\$ 633,33	R\$ 1.266,66

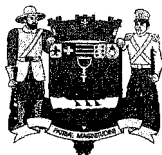


PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	aproximado de até 2 metros; Base com sistema de travamento para maior estabilidade durante a utilização; Indicado para iluminação de estúdios, gravações internas, fotografia de produtos, retratos, entrevistas, videoaulas e produção de conteúdo audiovisual; Sistema portátil adequado para transporte e armazenamento; Alimentação compatível com rede elétrica bivolt 127/220V; Deverão acompanhar todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, incluindo tripés, suportes, difusores, cabos de alimentação, conectores e demais itens originalmente fornecidos pelo fabricante. Observações Serão aceitos equipamentos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas; Os equipamentos deverão ser novos, originais de fábrica, sem uso anterior, acondicionados em embalagem apropriada e acompanhados de garantia do fabricante.				
06	ESTABILIZADOR GIMBAL DE 03 EIXOS PARA SMARTPHONE COM TRIPE, CONECTIVIDADE BLUETOOTH E ILUMINAÇÃO INTEGRADA Descrição Técnica Mínima O equipamento deverá consistir em estabilizador eletrônico portátil do tipo gimbal de 03 (três) eixos para smartphones, destinado à captação de vídeos estáveis, gravações audiovisuais, transmissões ao vivo, produção de conteúdo digital, entrevistas e demais aplicações correlatas, contendo, no mínimo: Sistema de estabilização eletrônica em 03 (três) eixos, proporcionando suavização de movimentos e redução de vibrações durante gravações; Compatibilidade com smartphones Android e iOS; Estrutura portátil, dobrável e de fácil transporte; Sistema de conexão via Bluetooth para integração com dispositivos móveis; Controle integrado para acionamento remoto de gravação, captura de fotos e demais funções compatíveis; Suporte ajustável para smartphones de diferentes dimensões; Capacidade de rotação e movimentação	UN	01	R\$ 516,67	R\$ 516,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

estabilizada nos eixos horizontal, vertical e panorâmico; Modos inteligentes de captura, incluindo acompanhamento automático de movimento (tracking), modo panorâmico, modo selfie e gravação estabilizada; Luz LED integrada para auxílio em gravações e fotografias em ambientes com baixa luminosidade; Controle de intensidade luminosa da iluminação integrada; Tripé articulado ou retrátil incluso, permitindo utilização em superfícies planas e gravações estáticas; Empunhadura ergonômica para operação manual prolongada; Bateria interna recarregável de longa duração; Alimentação e recarga por conexão USB Tipo-C ou tecnologia equivalente; Autonomia adequada para utilização contínua em gravações externas e internas; Compatibilidade com aplicativos de gravação e controle para smartphones; Estrutura resistente em material de alta durabilidade; Indicado para gravações de vídeos, entrevistas, transmissões ao vivo, aulas, eventos, produção de conteúdo digital e demais aplicações audiovisuais; Deverão acompanhar todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, incluindo tripé, cabo de carregamento, suporte para smartphone, manual do usuário e demais itens originalmente fornecidos pelo fabricante. Observações Serão aceitos equipamentos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas; Os equipamentos deverão ser novos, originais de fábrica, sem uso anterior, acondicionados em embalagem apropriada e acompanhados de garantia do fabricante.				
TOTAL:				R\$ 12.181,65

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do BrConectado, disponível no endereço eletrônico www.licitalorenasp.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.1.1. O interessado é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os interessados que se enquadrem em qualquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021 e também entidades sem fins lucrativos (do terceiro setor).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do interessado na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.1.1. O interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca, o fabricante, o modelo do produto/material/equipamento, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.1.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento e/ou na prestação dos serviços do objeto.

3.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I, assumindo o interessado o compromisso de fornecer o objeto ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os interessados **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o interessado declara automaticamente que:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. Fica facultado ao interessado, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo interessado e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.9.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo interessado durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.9.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos interessados na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir do horário e da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os interessados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O interessado somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O interessado poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o interessado não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os interessados serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do interessado.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais interessados classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. Além da documentação supracitada, o interessado com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo (Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta), com os valores adequados à proposta vencedora, quando se tratar de serviços de engenharia ou serviços com dedicação de mão de obra).

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o interessado não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

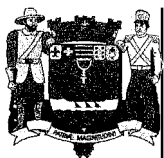
5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio interessado, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo interessado, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<http://www2.tce.sp.gov.br/ConsultaApenados/>).

6.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

6.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.1.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.1.1.2. O interessado será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

6.1.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2 Será exigido do interessado mais bem classificado da fase de lances as seguintes comprovações, de acordo com o art. 137 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp) ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>), conforme o caso.

b) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS) (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/listaEmpregadores.jsf>);

c) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (CNDT) (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionId=4Pn5oZgAwSgNAOAvmB_iC8sbkjZykoWglwTJRjMZ.cndt-certidao-41-dhz4b)

d) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar/>).

6.3 Os interessados poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>), nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

documentos por ele abrangidos, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

6.3.1 É dever de o interessado atualizar previamente as comprovações constantes do (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>) para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do interessado, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o interessado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaís quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 O interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.2 Na hipótese de o interessado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

7 CONTRATAÇÃO

7.3 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou, na hipótese do art. 466 do **Decreto Municipal nº 7.905, de 2023**, se o caso, emitido instrumento equivalente.

7.4 O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, se o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.4.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.5.2 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5.3 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.5.4 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.6 O prazo de vigência da contratação está previsto nos Anexos I e III.

8 SANÇÕES

8.1 As sanções estão dispostas na minuta do contrato em anexo.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no BrConectado, disponível no endereço eletrônico www.licitalorenasp.com.br, e encaminhado automaticamente aos interessados registrados no Sistema, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento/Serviço que pretende atender.

9.2 No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos interessados, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Os casos omissos neste Aviso serão analisados e resolvidos pela aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023.

9.13.1 O inteiro teor do Decreto nº 7905, de 26 de janeiro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 8101 de 26 de janeiro de 2024, que o altera, podem ser consultados no seguinte endereço eletrônico, com a inserção somente dos números, sem pontos:

https://siap.lorena.sp.gov.br/pmlorena/websis/siapegov/legislativo/leis/consulta_leis.php

9.14 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta;

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

Lorena, 28 de julho de 2026.

Sylvio Ballerini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de artigos audiovisuais, equipamentos e acessórios especializados destinados ao suporte das atividades institucionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, visando atender às demandas relacionadas à produção de conteúdos audiovisuais, cobertura de eventos, registros fotográficos, gravações institucionais, transmissões ao vivo, ações pedagógicas, atividades formativas e demais iniciativas vinculadas à comunicação e divulgação das ações educacionais, conforme especificações descritas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MICROFONE DE LAPELA SEM FIO ULTRACOMPACTO – KIT COM 02 (DOIS) TRANSMISSORES E 01 (UM) RECEPTOR DUPLO Modelo de Referência: Hollyland Lark M2 Duo Combo ou equivalente/superior. Descrição Técnica Mínima O equipamento deverá consistir em sistema de microfone de lapela sem fio ultracompacto, destinado à captação de áudio profissional para gravações audiovisuais, transmissões ao vivo, entrevistas, podcasts, eventos e demais aplicações correlatas, contendo, no mínimo: Kit composto por 02 (dois) transmissores sem fio e 01 (um) receptor duplo; Captação de áudio digital com qualidade mínima de 48 kHz/24 bits ou superior; Reprodução sonora com alta fidelidade, proporcionando agudos nítidos, médios equilibrados e graves profundos; Capacidade de operação em ambientes internos e externos, inclusive em gravações dinâmicas e com movimentação; Suporte mínimo de 120 dB SPL, sem ocorrência de distorções perceptíveis; Sistema de conexão “plug-and-play”, dispensando configurações complexas para utilização; Receptor duplo compatível com conexões USB-C, Lightning e câmeras; Compatibilidade com dispositivos móveis Android e iOS/iPhone, bem como com os	KIT	01	R\$ 1.043,33	R\$ 1.043,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	principais sistemas operacionais móveis; Sistema inteligente de cancelamento de ruído, com no mínimo 03 (três) níveis de ajuste, sendo: fraco, médio e forte; Tecnologia adaptativa de redução de ruídos externos, incluindo vento, tráfego, reverberações e ruídos ambientes; Equalização ajustável com, no mínimo, 03 (três) modos predefinidos equivalentes a Balance, Low e Bright; Função de reverberação ajustável com, no mínimo, 03 (três) modos equivalentes a pequeno, médio e grande; Controle de ganho de áudio com múltiplos níveis de regulagem; Resposta de frequência mínima compreendida entre 20 Hz e 20 kHz; Microfones ultracompactos com sistema de fixação magnética; Peso individual aproximado de até 10 g e espessura aproximada de até 10 mm; Alcance mínimo de transmissão sem fio de 200 (duzentos) metros em campo aberto, com tecnologia de estabilidade e proteção contra interferências; Estojo portátil para armazenamento e recarga dos equipamentos; Autonomia total mínima de até 54 (cinquenta e quatro) horas de utilização contínua considerando recargas pelo estojo; Equipamento adequado para utilização em gravações profissionais de vídeo, produção de conteúdo audiovisual, entrevistas, podcasts, transmissões ao vivo, aulas e eventos; Deverão acompanhar todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, incluindo cabos, conectores, adaptadores, protetores de vento, estojo/carregador e demais itens fornecidos originalmente pelo fabricante. Observações Serão aceitos equipamentos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas; Os equipamentos deverão ser novos, originais de fábrica, sem uso anterior e acompanhados de manual de instruções e garantia do fabricante.				
02	BASTÃO DE LUZ LED RGB PARA FOTOGRAFIA E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL Descrição Técnica Mínima O equipamento deverá consistir em bastão de	UN	02	R\$ 133,33	R\$ 266,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

iluminação LED RGB portátil, destinado ao uso em fotografia, gravação de vídeos, transmissões ao vivo, produção de conteúdo audiovisual, entrevistas, eventos e aplicações correlatas, contendo, no mínimo: Bastão de luz LED RGB para iluminação fotográfica e audiovisual profissional; Sistema de iluminação com ajuste de temperatura de cor variável entre 3.200K e 5.500K ou faixa superior equivalente, permitindo alternância entre luz quente, neutra e branca; Potência mínima de 5W e potência máxima mínima de 10W; Controle de intensidade luminosa com múltiplos níveis de regulação de brilho; Alimentação e recarga por conexão USB; Tempo máximo de recarga de até 03 (três) horas; Compatibilidade com alimentação bivolt automática 127/220V; Bateria interna recarregável com capacidade mínima de 2.000 mAh; Autonomia mínima aproximada entre 06 (seis) e 08 (oito) horas de utilização contínua em configuração padrão; Iluminação adequada para gravações de vídeo, fotografia, estúdios, transmissões ao vivo, entrevistas e criação de conteúdo digital; Modos de iluminação RGB com múltiplas opções de cores e efeitos luminosos; Estrutura portátil, leve e de fácil transporte; Encaixe ou rosca compatível com tripés convencionais e suportes fotográficos, permitindo fixação estável durante a utilização; Construção resistente e adequada para uso contínuo em ambientes internos e externos; Deverão acompanhar todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, incluindo cabos para recarga, adaptadores, controle remoto (quando aplicável), suportes e demais itens originalmente fornecidos pelo fabricante. Observações Serão aceitos equipamentos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas; Os equipamentos deverão ser novos, originais de fábrica, sem uso anterior, acompanhados de manual de instruções e garantia do fabricante.				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03	TRIPÉ PROFISSIONAL TELESCÓPICO EM ALUMÍNIO COM SUPORTE PARA CELULAR E BOLSA DE TRANSPORTE Descrição Técnica Mínima O equipamento deverá consistir em tripé profissional telescópico em alumínio, destinado ao suporte de câmeras fotográficas, smartphones, tablets e equipamentos audiovisuais em geral, adequado para utilização em gravações de vídeo, fotografia, transmissões ao vivo, eventos e produção de conteúdo audiovisual, contendo, no mínimo: Estrutura confeccionada em alumínio resistente e de alta durabilidade; Sistema telescópico com altura mínima aproximada de 68 cm e altura máxima mínima de 1,80 m; Compatibilidade com câmeras fotográficas, smartphones, tablets e equipamentos compatíveis; Acompanhado de suporte ajustável para celular; Bolsa de transporte resistente com alça inclusa; Cabeça articulada com rotação horizontal mínima de 360°; Rotação vertical mínima de 180°; Base ajustável para posicionamento horizontal e vertical com inclinação/regulagem mínima de até 90°; Capacidade mínima de suporte de carga de até 7 kg, com estabilidade e segurança; Pernas telescópicas com travas de fixação em, no mínimo, 02 (dois) estágios; Pés emborrachados antiderrapantes para maior estabilidade em diferentes superfícies; Níveis de bolha (níveis d'água) integrados para alinhamento e correção de terreno; Sistema de saque rápido (quick release) para remoção ágil da câmera ou equipamento acoplado; Suporte de câmera destacável para troca rápida de acessórios; Sistema de ajuste de altura por manivela e alavanca; Gancho inferior para fixação de bolsas, pesos ou acessórios auxiliares de estabilização; Anel central rosqueado para travamento estrutural das pernas do tripé; Estrutura portátil, dobrável e de fácil transporte; Deverão acompanhar todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, incluindo suporte para celular, bolsa de transporte, adaptadores e demais itens	UN	01	R\$ 228,33	R\$ 228,33
----	--	----	----	------------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	originalmente fornecidos pelo fabricante. Observações Serão aceitos equipamentos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas; Os equipamentos deverão ser novos, originais de fábrica, sem uso anterior, acondicionados em embalagem apropriada e acompanhados de garantia do fabricante.				
04	SMARTPHONE PREMIUM DE ÚLTIMA GERAÇÃO – 512 GB Modelo de Referência: Samsung Galaxy S25 Ultra 5G ou equivalente/superior. Descrição Técnica Mínima O equipamento deverá consistir em smartphone premium de última geração, desbloqueado, destinado à produção audiovisual, comunicação institucional, produtividade avançada, transmissões, registros fotográficos e demais aplicações correlatas, contendo, no mínimo: Smartphone premium de última geração com elevado desempenho computacional e recursos avançados de conectividade e multimídia; Armazenamento interno mínimo de 512 GB; Memória RAM mínima de 12 GB; Sistema operacional Android atualizado, em versão mínima Android 15 ou superior; Processador octa-core de alta performance, com velocidade mínima equivalente a 4,47 GHz e arquitetura de fabricação mínima de 3 nm, proporcionando elevado desempenho, fluidez operacional e eficiência energética; Tela touchscreen com dimensão aproximada de 6,9 polegadas; Tecnologia de exibição Dynamic AMOLED 2X ou superior; Resolução mínima Quad HD+ equivalente a 3120 x 1440 pixels; Taxa de atualização mínima de 120 Hz; Sistema avançado de câmeras traseiras com sensor principal de até 200 MP; Conjunto de câmeras traseiras de alta resolução apto à captura profissional de imagens e vídeos; Câmera frontal com resolução mínima de 12 MP; Capacidade de gravação de vídeo em resolução mínima equivalente a 7680 x 4320 pixels; Recursos de zoom óptico mínimo de 3x e zoom digital mínimo de 100x; Excelente desempenho fotográfico e de vídeo em ambientes com baixa luminosidade; Recursos integrados de inteligência artificial	UN	01	R\$ 8.860,00	R\$ 8.860,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	voltados à otimização de tarefas, edição de imagens, produtividade e funcionalidades inteligentes; Sistema de áudio estéreo de alta qualidade; Compatibilidade com tecnologia de rede móvel 5G; Compatibilidade com conexões Wi-Fi, Bluetooth, GPS e NFC; Conector padrão USB Tipo-C para carregamento e transferência de dados; Bateria de longa duração com capacidade mínima de 5.000 mAh; Compatibilidade com carregamento rápido e carregamento sem fio; Sistema de segurança biométrica com leitor de impressão digital; Compatibilidade com Dual SIM, incluindo Nano-SIM e eSIM; Equipamento devidamente homologado pela ANATEL; Compatibilidade com utilização de caneta digital integrada; Peso aproximado de até 220 g; Deverão acompanhar todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, incluindo cabo USB-C, carregador, caneta digital, ferramenta de remoção do SIM card, manual do usuário e demais itens originalmente fornecidos pelo fabricante. Observações Serão aceitos equipamentos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas; Os equipamentos deverão ser novos, originais de fábrica, sem uso anterior, acondicionados em embalagem lacrada e acompanhados de garantia do fabricante.				
05	SOFTBOX PARA ILUMINAÇÃO FOTOGRÁFICA E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL Descrição Técnica Mínima O equipamento deverá consistir em sistema de iluminação tipo softbox destinado à produção fotográfica, gravações internas, transmissões ao vivo, estúdios, entrevistas e demais aplicações audiovisuais, contendo, no mínimo: Softbox para iluminação fotográfica e audiovisual com sistema de difusão de luz suave e uniforme; Estrutura projetada para redução de sombras, suavização da iluminação e melhor distribuição	UN	02	R\$ 633,33	R\$ 1.266,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	luminosa sobre o objeto ou ambiente; Dimensões aproximadas mínimas de 50 x 70 cm por unidade iluminadora; Estrutura dobrável, portátil e de fácil montagem; Compatibilidade com lâmpadas padrão soquete E27; Sistema com suporte para múltiplas lâmpadas, contendo no mínimo 04 (quatro) soquetes por unidade; Compatível com lâmpadas LED, fluorescentes ou equivalentes; Revestimento interno reflexivo de alta eficiência luminosa; Difusor frontal removível em material translúcido resistente; Estrutura metálica resistente com hastes de sustentação; Acompanhado de tripés reguláveis em alumínio ou material equivalente resistente; Altura ajustável dos tripés com alcance mínimo aproximado de até 2 metros; Base com sistema de travamento para maior estabilidade durante a utilização; Indicado para iluminação de estúdios, gravações internas, fotografia de produtos, retratos, entrevistas, videoaulas e produção de conteúdo audiovisual; Sistema portátil adequado para transporte e armazenamento; Alimentação compatível com rede elétrica bivolt 127/220V; Deverão acompanhar todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, incluindo tripés, suportes, difusores, cabos de alimentação, conectores e demais itens originalmente fornecidos pelo fabricante. Observações Serão aceitos equipamentos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas; Os equipamentos deverão ser novos, originais de fábrica, sem uso anterior, acondicionados em embalagem apropriada e acompanhados de garantia do fabricante.				
06	ESTABILIZADOR GIMBAL DE 03 EIXOS PARA SMARTPHONE COM TRIPÉ, CONECTIVIDADE BLUETOOTH E ILUMINAÇÃO INTEGRADA Descrição Técnica Mínima O equipamento deverá consistir em estabilizador eletrônico portátil do tipo gimbal de 03 (três)	UN	01	R\$ 516,67	R\$ 516,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

eixos para smartphones, destinado à captação de vídeos estáveis, gravações audiovisuais, transmissões ao vivo, produção de conteúdo digital, entrevistas e demais aplicações correlatas, contendo, no mínimo: Sistema de estabilização eletrônica em 03 (três) eixos, proporcionando suavização de movimentos e redução de vibrações durante gravações; Compatibilidade com smartphones Android e iOS; Estrutura portátil, dobrável e de fácil transporte; Sistema de conexão via Bluetooth para integração com dispositivos móveis; Controle integrado para acionamento remoto de gravação, captura de fotos e demais funções compatíveis; Suporte ajustável para smartphones de diferentes dimensões; Capacidade de rotação e movimentação estabilizada nos eixos horizontal, vertical e panorâmico; Modos inteligentes de captura, incluindo acompanhamento automático de movimento (tracking), modo panorâmico, modo selfie e gravação estabilizada; Luz LED integrada para auxílio em gravações e fotografias em ambientes com baixa luminosidade; Controle de intensidade luminosa da iluminação integrada; Tripé articulado ou retrátil incluso, permitindo utilização em superfícies planas e gravações estáticas; Empunhadura ergonômica para operação manual prolongada; Bateria interna recarregável de longa duração; Alimentação e recarga por conexão USB Tipo-C ou tecnologia equivalente; Autonomia adequada para utilização contínua em gravações externas e internas; Compatibilidade com aplicativos de gravação e controle para smartphones; Estrutura resistente em material de alta durabilidade; Indicado para gravações de vídeos, entrevistas, transmissões ao vivo, aulas, eventos, produção de conteúdo digital e demais aplicações audiovisuais; Deverão acompanhar todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, incluindo tripé, cabo de carregamento, suporte para smartphone, manual				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

do usuário e demais itens originalmente fornecidos pelo fabricante. Observações Serão aceitos equipamentos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas; Os equipamentos deverão ser novos, originais de fábrica, sem uso anterior, acondicionados em embalagem apropriada e acompanhados de garantia do fabricante.				
TOTAL:				R\$ 12.181,65

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Justifica-se a necessidade da presente contratação em razão da crescente demanda por recursos tecnológicos e equipamentos audiovisuais destinados ao fortalecimento das ações institucionais, pedagógicas e administrativas desenvolvidas pela secretaria municipal de educação, especialmente no que se refere à produção de conteúdos digitais, registros fotográficos e audiovisuais, transmissões ao vivo, divulgação de projetos, cobertura de eventos e demais atividades relacionadas à comunicação institucional.

A aquisição dos equipamentos visa proporcionar melhores condições técnicas para captação, produção e divulgação de conteúdos com maior qualidade, eficiência e padronização, contribuindo diretamente para o aprimoramento das estratégias de comunicação, valorização das ações desenvolvidas pela rede municipal de ensino e fortalecimento da transparência das atividades realizadas junto à comunidade escolar.

Além disso, a disponibilização de equipamentos modernos e compatíveis com as demandas atuais permitirá maior eficiência operacional, otimização dos processos de produção audiovisual e ampliação da capacidade de atendimento das necessidades institucionais da secretaria, assegurando melhores resultados na execução das atividades desenvolvidas.

2.2. A contratação será realizada em grupo/lote único (global), devendo o(s) interessado(s) oferecer proposta para todos os itens que o compõem, tendo em vista as seguintes razões justificadoras: o ganho em economia de escala, a existência de risco ao conjunto do objeto pretendido os quais são inter-relacionados, o eventual custo operacional para fiscalizar e gerir vários contratos e a garantia de composição de poucas unidades afins (ou seja, do mesmo segmento de mercado).

2.3. *Considerando que **não** foi gasto por esta unidade gestora, seja mediante licitação seja por contratação direta, desde 1º de janeiro deste exercício, com objetos de mesma natureza (mesmo ramo de atividade) da presente aquisição, considerando que **não** há previsões de novas contratações de objetos de mesma natureza da presente aquisição até de 31 de dezembro por esta unidade gestora, considerando que a presente contratação não supera o teto de R\$ 65.492,11, atestamos o não fracionamento da despesa e a regularidade da*



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

contratação nos termos do art. 120 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023.

2.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, mediante a prévia divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial por 3 (três) dias úteis.

2.5. Para aplicação dos benefícios de contratação exclusiva de Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, de acordo com o artigo 49, 11, da Lei Complementar nº. 123/06 não basta existir no mercado local ou regional (RMVale) três pequenas empresas, a lei exige mais do que isso, que estas três pequenas empresas atendam às condições impostas pela municipalidade. Nesse contexto, após consulta que realizamos de contratações anteriores e/ou análise das consultadas para cotação de preços, conclui-se **negativamente** pela aplicação do benefício em razão da inexistência local ou regional de, pelo menos, três ME e EPP competitivas capazes de cumprir as exigências deste instrumento. Assim sendo, deverá ser permitida a participação e eventual contratação de grandes empresas.

2.6. Atesta-se a inexistência de previsão da presente contratação no Plano de Contratações Anual para o presente exercício, e que foi/será solicitada a alteração do Plano, nos termos do art. 44 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023.

2.7. Atesta-se que o objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

2.8. Atesta-se que o objeto **não** foi definido conforme descrição presente em catálogo eletrônico de padronização, tendo em vista que ainda está em estudos internos se será implementado catálogo próprio ou se haverá adesão a catálogo de outro ente, na forma do inciso I do **art. 647 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023.**

2.9. Atesta-se, nos termos dos art. 52 e §3º do art. 54 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023, que **não** foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Riscos, tendo em vista que, após a realização da pesquisa de mercado, foi observado que há apenas uma única solução apta a atender a demanda, e tendo em vista que as demais motivações circunstanciadas compatíveis com a celeridade de uma contratação dessa natureza puderam ser inseridas neste documento.

2.10. Atesta-se que não foi adotado o sistema de registro de preços, por meio de licitação, tendo em vista que a presente situação não se enquadra nas hipóteses arroladas no art. 617 do Decreto Municipal nº 7.905/23 e/ou a contratação exige celeridade.

3. VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias corridos a contar da assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. O prazo de entrega dos bens é 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento, em remessa única.

4.2. As requisições deverão conter, conforme o caso, a indicação do órgão requisitante e da contratada, do número do processo licitatório e do contrato, da especificação dos itens e das quantidades, bem como das datas, dos horários e do endereço de entrega.

4.3. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico, tais quais *e-mail* e *whatsapp*.

4.3.1. Quando a requisição for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no segundo dia útil posterior à data do envio, independentemente de confirmação de recebimento. A mensagem enviada pelo contratante será impressa e acostada aos autos do processo de acompanhamento da fiscalização e gestão do contrato.

4.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.5. Os bens deverão ser entregues, sempre em dia útil, no horário comercial (das 09h00 às 16h00), devendo tal entrega ser previamente agendada junto à Unidade requisitante, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação de Lorena - Rua Comendador Custódio Vieira, n. 332 – Centro - CEP 12.600-030 – LORENA/SP

4.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e/ou Gestor do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as rotinas previstas nos artigos 14 a 22, 473 a 487, 517 a 521 e 528, todos do Decreto Municipal nº 7.905/23, desde que compatíveis com a natureza do objeto.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, mediante a lavratura de termo de recusa, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser recolhidos e substituídos no prazo de equivalente à metade do prazo fixado inicialmente para entrega, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

6.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá adotar as providências dos artigos 505 e 506 do Decreto Municipal nº 7.905/23 e verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

-
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.9. A demais regras de pagamento constarão do contrato ou instrumento equivalente.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 12.181,65** (doze mil, cento e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação: Ficha 347 DECENDIAIS.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

9.1. As exigências de habilitação e as sanções são as usuais para a generalidade dos objetos.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:

10.1. Todos os equipamentos deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, lacrados, sem sinais de uso anterior, acompanhados de nota fiscal, manuais de operação e manuais técnicos redigidos em língua portuguesa.

10.2. Os equipamentos deverão ser acompanhados de todos os acessórios indispensáveis ao seu perfeito funcionamento, incluindo cabos, carregadores, conectores, adaptadores, suportes, estojos, tripés, componentes de fixação e demais itens originalmente fornecidos pelo fabricante.

10.3. Os equipamentos sujeitos à certificação compulsória deverão possuir homologação válida perante os órgãos competentes, especialmente ANATEL, quando aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

10.4. O recebimento provisório dos equipamentos ocorrerá para fins de conferência quantitativa e verificação das condições aparentes do material entregue, não implicando aceitação definitiva.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá após conferência técnica das especificações, acessórios, integridade física, compatibilidade e pleno funcionamento dos equipamentos, podendo a Administração rejeitar total ou parcialmente itens em desacordo com as exigências do Termo de Referência.

10.6. Uma vez notificada, a Contratada deverá promover a substituição ou reparação dos bens que apresentarem vícios, defeitos, avarias, desconformidades ou mau funcionamento no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da ciência formal da ocorrência.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. O prazo de garantia contratual dos equipamentos, complementar à garantia legal, será de no mínimo 12 (doze) meses ou prazo conforme padrão do fabricante, se esta for maior.

11.2. A garantia deverá ser prestada sem quaisquer custos adicionais para a Administração, abrangendo assistência técnica, manutenção corretiva, substituição de peças, mão de obra, transporte, deslocamentos e demais despesas necessárias.

11.3. A garantia deverá assegurar a manutenção dos equipamentos em perfeitas condições de funcionamento durante todo o período de cobertura.

11.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada à correção de falhas, defeitos, vícios, irregularidades e demais problemas identificados nos equipamentos, incluindo ajustes, reparos, substituição de componentes e demais intervenções técnicas necessárias.

11.5. As peças, componentes ou acessórios que apresentarem defeitos deverão ser substituídos por itens novos, originais, de primeiro uso e com especificações iguais ou superiores às originalmente fornecidas.

11.6. Uma vez notificada, a Contratada deverá promover a reparação ou substituição dos equipamentos defeituosos no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis.

11.7. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação formal devidamente justificada e aceita pela Administração.

11.8. Na hipótese de necessidade de reparo com prazo prolongado, a Contratada deverá disponibilizar provisoriamente equipamento equivalente ou superior, garantindo a continuidade das atividades institucionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

11.9. Decorrido o prazo sem atendimento da solicitação ou justificativa aceita, poderá a Administração promover a contratação de terceiros para execução dos serviços necessários, ficando a Contratada responsável pelo ressarcimento integral dos custos decorrentes.

11.10. A garantia legal e contratual possuirá vigência própria e independente do prazo contratual, permanecendo exigíveis as obrigações relacionadas à qualidade, funcionalidade e desempenho dos equipamentos fornecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

A....., estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Aviso de Dispensa Eletrônica nº em epígrafe que tem por objeto a presente contratação tem por objeto a aquisição de artigos audiovisuais, equipamentos e acessórios especializados destinados ao suporte das atividades institucionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, visando atender às demandas relacionadas à produção de conteúdos audiovisuais, cobertura de eventos, registros fotográficos, gravações institucionais, transmissões ao vivo, ações pedagógicas, atividades formativas e demais iniciativas vinculadas à comunicação e divulgação das ações educacionais, nos termos da tabela abaixo, conforme segue:

ITEM	DESCRIPTIVO	MARCA/MODELO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MICROFONE DE LAPELA SEM FIO ULTRACOMPACTO – KIT COM 02 (DOIS) TRANSMISSORES E 01 (UM) RECEPTOR DUPLO Modelo de Referência: Hollyland Lark M2 Duo Combo ou equivalente/superior. Descrição Técnica Mínima O equipamento deverá consistir em sistema de microfone de lapela sem fio ultracompacto, destinado à captação de áudio profissional para gravações audiovisuais, transmissões ao vivo, entrevistas, podcasts, eventos e demais aplicações correlatas, contendo, no mínimo: Kit composto por 02 (dois) transmissores sem fio e 01 (um) receptor duplo; Captação de áudio digital com qualidade mínima de 48 kHz/24 bits ou superior; Reprodução sonora com alta fidelidade, proporcionando agudos nítidos, médios equilibrados e graves profundos;		KIT	01	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Capacidade de operação em ambientes internos e externos, inclusive em gravações dinâmicas e com movimentação; Suporte mínimo de 120 dB SPL, sem ocorrência de distorções perceptíveis; Sistema de conexão “plug-and-play”, dispensando configurações complexas para utilização; Receptor duplo compatível com conexões USB-C, Lightning e câmeras; Compatibilidade com dispositivos móveis Android e iOS/iPhone, bem como com os principais sistemas operacionais móveis; Sistema inteligente de cancelamento de ruído, com no mínimo 03 (três) níveis de ajuste, sendo: fraco, médio e forte; Tecnologia adaptativa de redução de ruídos externos, incluindo vento, tráfego, reverberações e ruídos ambientes; Equalização ajustável com, no mínimo, 03 (três) modos predefinidos equivalentes a Balance, Low e Bright; Função de reverberação ajustável com, no mínimo, 03 (três) modos equivalentes a pequeno, médio e grande; Controle de ganho de áudio com múltiplos níveis de regulagem; Resposta de frequência mínima compreendida entre 20 Hz e 20 kHz; Microfones ultracompactos com sistema de fixação magnética; Peso individual aproximado de até 10 g e espessura aproximada de até 10 mm; Alcance mínimo de transmissão sem fio de 200 (duzentos) metros em campo aberto, com tecnologia de estabilidade e proteção contra interferências; Estojo portátil para armazenamento e recarga dos equipamentos; Autonomia total mínima de até 54 (cinquenta e quatro) horas de					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	utilização contínua considerando recargas pelo estojo; Equipamento adequado para utilização em gravações profissionais de vídeo, produção de conteúdo audiovisual, entrevistas, podcasts, transmissões ao vivo, aulas e eventos; Deverão acompanhar todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, incluindo cabos, conectores, adaptadores, protetores de vento, estojo/carregador e demais itens fornecidos originalmente pelo fabricante. Observações Serão aceitos equipamentos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas; Os equipamentos deverão ser novos, originais de fábrica, sem uso anterior e acompanhados de manual de instruções e garantia do fabricante.					
02	BASTÃO DE LUZ LED RGB PARA FOTOGRAFIA E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL Descrição Técnica Mínima O equipamento deverá consistir em bastão de iluminação LED RGB portátil, destinado ao uso em fotografia, gravação de vídeos, transmissões ao vivo, produção de conteúdo audiovisual, entrevistas, eventos e aplicações correlatas, contendo, no mínimo: Bastão de luz LED RGB para iluminação fotográfica e audiovisual profissional; Sistema de iluminação com ajuste de temperatura de cor variável entre 3.200K e 5.500K ou faixa superior equivalente, permitindo alternância entre luz quente, neutra e branca; Potência mínima de 5W e potência máxima mínima de		UN	02	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

10W; Controle de intensidade luminosa com múltiplos níveis de regulação de brilho; Alimentação e recarga por conexão USB; Tempo máximo de recarga de até 03 (três) horas; Compatibilidade com alimentação bivolt automática 127/220V; Bateria interna recarregável com capacidade mínima de 2.000 mAh; Autonomia mínima aproximada entre 06 (seis) e 08 (oito) horas de utilização contínua em configuração padrão; Iluminação adequada para gravações de vídeo, fotografia, estúdios, transmissões ao vivo, entrevistas e criação de conteúdo digital; Modos de iluminação RGB com múltiplas opções de cores e efeitos luminosos; Estrutura portátil, leve e de fácil transporte; Encaixe ou rosca compatível com tripés convencionais e suportes fotográficos, permitindo fixação estável durante a utilização; Construção resistente e adequada para uso contínuo em ambientes internos e externos; Deverão acompanhar todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, incluindo cabos para recarga, adaptadores, controle remoto (quando aplicável), suportes e demais itens originalmente fornecidos pelo fabricante. Observações Serão aceitos equipamentos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas; Os equipamentos deverão ser novos, originais de fábrica, sem uso anterior, acompanhados de manual de instruções e garantia					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	do fabricante.					
03	TRIPÉ PROFISSIONAL TELESCÓPICO EM ALUMÍNIO COM SUPORTE PARA CELULAR E BOLSA DE TRANSPORTE Descrição Técnica Mínima O equipamento deverá consistir em tripé profissional telescópico em alumínio, destinado ao suporte de câmeras fotográficas, smartphones, tablets e equipamentos audiovisuais em geral, adequado para utilização em gravações de vídeo, fotografia, transmissões ao vivo, eventos e produção de conteúdo audiovisual, contendo, no mínimo: Estrutura confeccionada em alumínio resistente e de alta durabilidade; Sistema telescópico com altura mínima aproximada de 68 cm e altura máxima mínima de 1,80 m; Compatibilidade com câmeras fotográficas, smartphones, tablets e equipamentos compatíveis; Acompanhado de suporte ajustável para celular; Bolsa de transporte resistente com alça inclusa; Cabeça articulada com rotação horizontal mínima de 360°; Rotação vertical mínima de 180°; Base ajustável para posicionamento horizontal e vertical com inclinação/regulagem mínima de até 90°; Capacidade mínima de suporte de carga de até 7 kg, com estabilidade e segurança; Pernas telescópicas com travas de fixação em, no mínimo, 02 (dois) estágios; Pés emborrachados		UN	01	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	antiderrapantes para maior estabilidade em diferentes superfícies; Níveis de bolha (níveis d'água) integrados para alinhamento e correção de terreno; Sistema de saque rápido (quick release) para remoção ágil da câmera ou equipamento acoplado; Suporte de câmera destacável para troca rápida de acessórios; Sistema de ajuste de altura por manivela e alavanca; Gancho inferior para fixação de bolsas, pesos ou acessórios auxiliares de estabilização; Anel central rosqueado para travamento estrutural das pernas do tripé; Estrutura portátil, dobrável e de fácil transporte; Deverão acompanhar todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, incluindo suporte para celular, bolsa de transporte, adaptadores e demais itens originalmente fornecidos pelo fabricante. Observações Serão aceitos equipamentos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas; Os equipamentos deverão ser novos, originais de fábrica, sem uso anterior, acondicionados em embalagem apropriada e acompanhados de garantia do fabricante.					
04	SMARTPHONE PREMIUM DE ÚLTIMA GERAÇÃO – 512 GB Modelo de Referência: Samsung Galaxy S25 Ultra 5G ou equivalente/superior. Descrição Técnica Mínima O equipamento deverá consistir em smartphone premium de última geração, desbloqueado, destinado à produção audiovisual, comunicação institucional, produtividade avançada,		UN	01	R\$	R\$

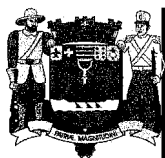


PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

transmissões, registros fotográficos e demais aplicações correlatas, contendo, no mínimo: Smartphone premium de última geração com elevado desempenho computacional e recursos avançados de conectividade e multimídia; Armazenamento interno mínimo de 512 GB; Memória RAM mínima de 12 GB; Sistema operacional Android atualizado, em versão mínima Android 15 ou superior; Processador octa-core de alta performance, com velocidade mínima equivalente a 4,47 GHz e arquitetura de fabricação mínima de 3 nm, proporcionando elevado desempenho, fluidez operacional e eficiência energética; Tela touchscreen com dimensão aproximada de 6,9 polegadas; Tecnologia de exibição Dynamic AMOLED 2X ou superior; Resolução mínima Quad HD+ equivalente a 3120 x 1440 pixels; Taxa de atualização mínima de 120 Hz; Sistema avançado de câmeras traseiras com sensor principal de até 200 MP; Conjunto de câmeras traseiras de alta resolução apto à captura profissional de imagens e vídeos; Câmera frontal com resolução mínima de 12 MP; Capacidade de gravação de vídeo em resolução mínima equivalente a 7680 x 4320 pixels; Recursos de zoom óptico mínimo de 3x e zoom digital mínimo de 100x; Excelente desempenho fotográfico e de vídeo em ambientes com baixa luminosidade; Recursos integrados de inteligência artificial voltados à otimização de tarefas, edição de imagens, produtividade e funcionalidades inteligentes;					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	Sistema de áudio estéreo de alta qualidade; Compatibilidade com tecnologia de rede móvel 5G; Compatibilidade com conexões Wi-Fi, Bluetooth, GPS e NFC; Conector padrão USB Tipo-C para carregamento e transferência de dados; Bateria de longa duração com capacidade mínima de 5.000 mAh; Compatibilidade com carregamento rápido e carregamento sem fio; Sistema de segurança biométrica com leitor de impressão digital; Compatibilidade com Dual SIM, incluindo Nano-SIM e eSIM; Equipamento devidamente homologado pela ANATEL; Compatibilidade com utilização de caneta digital integrada; Peso aproximado de até 220 g; Deverão acompanhar todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, incluindo cabo USB-C, carregador, caneta digital, ferramenta de remoção do SIM card, manual do usuário e demais itens originalmente fornecidos pelo fabricante. Observações Serão aceitos equipamentos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas; Os equipamentos deverão ser novos, originais de fábrica, sem uso anterior, acondicionados em embalagem lacrada e acompanhados de garantia do fabricante.					
05	SOFTBOX PARA ILUMINAÇÃO FOTOGRÁFICA E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL Descrição Técnica Mínima O equipamento deverá consistir em sistema de iluminação tipo softbox destinado à produção		UN	02	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

fotográfica, gravações internas, transmissões ao vivo, estúdios, entrevistas e demais aplicações audiovisuais, contendo, no mínimo: Softbox para iluminação fotográfica e audiovisual com sistema de difusão de luz suave e uniforme; Estrutura projetada para redução de sombras, suavização da iluminação e melhor distribuição luminosa sobre o objeto ou ambiente; Dimensões aproximadas mínimas de 50 x 70 cm por unidade iluminadora; Estrutura dobrável, portátil e de fácil montagem; Compatibilidade com lâmpadas padrão soquete E27; Sistema com suporte para múltiplas lâmpadas, contendo no mínimo 04 (quatro) soquetes por unidade; Compatível com lâmpadas LED, fluorescentes ou equivalentes; Revestimento interno reflexivo de alta eficiência luminosa; Difusor frontal removível em material translúcido resistente; Estrutura metálica resistente com hastes de sustentação; Acompanhado de tripés reguláveis em alumínio ou material equivalente resistente; Altura ajustável dos tripés com alcance mínimo aproximado de até 2 metros; Base com sistema de travamento para maior estabilidade durante a utilização; Indicado para iluminação de estúdios, gravações internas, fotografia de produtos, retratos, entrevistas, videoaulas e produção de conteúdo audiovisual; Sistema portátil adequado para transporte e armazenamento; Alimentação compatível com rede elétrica bivolt 127/220V; Deverão acompanhar todos os					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, incluindo tripés, suportes, difusores, cabos de alimentação, conectores e demais itens originalmente fornecidos pelo fabricante. Observações Serão aceitos equipamentos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas; Os equipamentos deverão ser novos, originais de fábrica, sem uso anterior, acondicionados em embalagem apropriada e acompanhados de garantia do fabricante.					
06	ESTABILIZADOR GIMBAL DE 03 EIXOS PARA SMARTPHONE COM TRIPÉ, CONECTIVIDADE BLUETOOTH E ILUMINAÇÃO INTEGRADA Descrição Técnica Mínima O equipamento deverá consistir em estabilizador eletrônico portátil do tipo gimbal de 03 (três) eixos para smartphones, destinado à captação de vídeos estáveis, gravações audiovisuais, transmissões ao vivo, produção de conteúdo digital, entrevistas e demais aplicações correlatas, contendo, no mínimo: Sistema de estabilização eletrônica em 03 (três) eixos, proporcionando suavização de movimentos e redução de vibrações durante gravações; Compatibilidade com smartphones Android e iOS; Estrutura portátil, dobrável e de fácil transporte; Sistema de conexão via Bluetooth para integração com dispositivos móveis; Controle integrado para acionamento remoto de gravação, captura de fotos e demais funções compatíveis;		UN	01	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Suporte ajustável para smartphones de diferentes dimensões; Capacidade de rotação e movimentação estabilizada nos eixos horizontal, vertical e panorâmico; Modos inteligentes de captura, incluindo acompanhamento automático de movimento (tracking), modo panorâmico, modo selfie e gravação estabilizada; Luz LED integrada para auxílio em gravações e fotografias em ambientes com baixa luminosidade; Controle de intensidade luminosa da iluminação integrada; Tripé articulado ou retrátil incluso, permitindo utilização em superfícies planas e gravações estáticas; Empunhadura ergonômica para operação manual prolongada; Bateria interna recarregável de longa duração; Alimentação e recarga por conexão USB Tipo-C ou tecnologia equivalente; Autonomia adequada para utilização contínua em gravações externas e internas; Compatibilidade com aplicativos de gravação e controle para smartphones; Estrutura resistente em material de alta durabilidade; Indicado para gravações de vídeos, entrevistas, transmissões ao vivo, aulas, eventos, produção de conteúdo digital e demais aplicações audiovisuais; Deverão acompanhar todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, incluindo tripé, cabo de carregamento, suporte para smartphone, manual do usuário e demais itens originalmente fornecidos pelo fabricante. Observações Serão aceitos equipamentos					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas; Os equipamentos deverão ser novos, originais de fábrica, sem uso anterior, acondicionados em embalagem apropriada e acompanhados de garantia do fabricante.					
	TOTAL: RS				

Declaramos, sob as penas da lei, que temos condições de fornecer a quantidade estabelecida nos prazos assinalados no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que forneceremos o objeto de acordo com as especificações técnicas.

Declaramos, ainda, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

Validade da Proposta: 60 dias.

Data:

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº ____/____ DE COMPRA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE
LORENA E _____**

O **MUNICÍPIO DE LORENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625, Olaria, CEP nº 12607-020, Lorena/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 47.563.739/0001-75, ora representada pelo Prefeito, portador do RG nº e inscrito no CPF sob o nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a....., com sede na, nº, (Bairro), (Cidade)/(Estado), inscrita no CNPJ sob o nº, inscrição estadual nº, (e-mail), (telefone), doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr., portador do RG nº e inscrito no CPF sob o nº, tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de a presente contratação tem por objeto a aquisição de artigos audiovisuais, equipamentos e acessórios especializados destinados ao suporte das atividades institucionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, visando atender às demandas relacionadas à produção de conteúdos audiovisuais, cobertura de eventos, registros fotográficos, gravações institucionais, transmissões ao vivo, ações pedagógicas, atividades formativas e demais iniciativas vinculadas à comunicação e divulgação das ações educacionais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- c) A Proposta do Contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias corridos contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

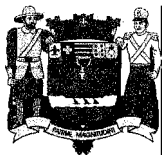
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.

4.1 Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto, se exigido no Termo de Referência: Transporte e entrega; Instalação e/ou configuração e/ou montagem; Garantia complementar.

4.1.1 A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a Contratada.

4.1.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Caso o Termo de Referência indique que a demanda é variável, o valor acima deverá ser considerado como meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.4 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

5.7 O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM= I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

5.9. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

6.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice <inserir o índice específico ou setorial ou índice geral de preços. Normalmente: IPCA/IBGE>, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a Contratada aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado.

6.9 Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

6.10 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento ou termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7 Cientificar a Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

8.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7 Observado o que dispõe o art. 506 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023, quando não for possível a verificação da regularidade, o Contratante poderá requisitar que a empresa contratada entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento ou em momento posterior, das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista.

8.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

8.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

8.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos, conforme regras previstas na legislação;

8.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

8.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.2 Caso o Termo de Referência indique a aquisição de bens com prestação de serviços acessórios, deverá ser observado também o seguinte:

8.2.1 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.2.2 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

8.2.3 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.2.4 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.2.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

-
- c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 9.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem 9.1, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- d) **Multa:**
 - d.1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, contados de forma corrida. O atraso superior a 31 (trinta e um) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021 e estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa compensatória prevista nos itens abaixo.

d.2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida no caso das infrações de que tratam as alíneas “a” e “c” do subitem 9.1 ou sobre o valor total do contrato no caso das alíneas “d”, “e” e “f” do subitem 9.1.

d.3) compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida no caso da infração de que trata a alínea “b” do subitem 9.1 ou sobre o valor total do contrato no caso das alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem 9.1.

9.3 Respeitado os limites de que trata o §3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a quantificação das multas de que tratam os itens d.1, d.2, d.3 poderão ser:

a) acrescida em até 5% (cinco por cento) em caso de presença de uma ou mais circunstâncias agravantes de que tratam o art. 539 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023; e

b) diminuídas em até 4% (quatro por cento) em caso de presença de uma ou mais circunstâncias atenuantes de que tratam o art. 540 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

10.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.1.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.1.2 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

10.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação a seguir discriminada:

02.04 – 02.04.01 – 12.122.0026.2010 – 01 – 4.4.90.52.06 – 200.0000

02.04 – 02.04.01 – 12.122.0026.2010 – 01 – 4.4.90.52.06 – 200.0000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 7.905, de 2023 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES.

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o disposto no art. 490 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO.

14.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

15.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA- FORO.

15.1 Fica eleito o foro da comarca de Lorena, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de eventuais conflitos de interesses oriundos do presente Contrato.

Assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Lorena, ____ de ____ de 2026.

Pelo **Contratante:**

Nome
Prefeito Municipal

Nome
Secretário...

Pelo **Contratado:**

Nome
Representante

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG:

RG: